



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 368 L. 12 D. \_\_\_\_\_ DE 1985.

EMENTA: Acrescenta um item 4 ao Art. 28 de Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Município de Mendes.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES aprova e sanciona a seguinte

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - É acrescentado ao art. 28 da Lei Municipal nº 209 de 27 de dezembro de 1976 um item 4 com a seguinte redação:

"Art. 28 ...

4º O tempo de serviço em atividade vinculada ao regime de Previdência Social.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MENDES, 12 de junho de 1985.

RUBENS JOSÉ DE MACEDO  
-Prefeito Municipal-

TRANSCRITO

livro Propriedade N: \_\_\_\_\_  
FEB. 189 último  
em 12.06.85  
Valigano  
FUN. GABINETE